



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Inexigibilidade de Licitação

(PROAD 11054/2025)

1. OBJETO

1.1. Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, de Serviço de Atualização de Software e Treinamento para o *Scanner* Planetário do Centro de Memória/Escola Judicial.

1.2. Dados do Prestador do Serviço:

1.2.1. Razão social: Scansystem LTDA.

1.2.2. CNPJ: 01.464.579/0001-06

1.2.3. Inscrição Municipal: 2.520.277-4

1.2.4. Inscrição Estadual: 115.031.663.114

1.2.5. Dados bancários: Banco do Brasil 001 | Ag. 1812-0 | cc. 1554050-0

1.2.6. Contato: max@scansystem.com.br (Max); 11-9-8114-3335

1.3. Valor total da contratação: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

1.4. Validade da proposta de preços: 30/10/2025.

1.5. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data Consulta	Validade
CRF-FGTS	07/04/2025	21/04/2025
CNDT	07/04/2025	04/10/2025
CN-CGU*	07/04/2025	-
CN Inidôneos-TCU	07/04/2025	30 dias

*Registro de sanção (CNEP-RFB) juntado ao processo para análise jurídica.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial.

2.2. Gestor: Fernando Brescia dos Reis

2.3. Fiscal: Maria Carolina Barboza e Silva Cardoso

2.4. Formalização: sem contrato

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

3.2. Motivação: o fornecedor é o representante comercial exclusivo do fabricante do *scanner* planetário, inviabilizando a competição.

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”. (Art. 74, I, Lei 14.133/21, grifo nosso).

3.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

3.4. O regime de execução será de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, bem como com a “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

5.1. O recurso financeiro encontra-se previsto nos itens 80 (treinamento) e 107 (*software*) do Plano de Contratações Anuais do TRT da 3ª Região.

6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A Seção de Documentação, Pesquisa e Memória da Escola Judicial deste Regional, adquiriu, em 2015, um *Scanner* Planetário. O equipamento, desde então, tem sido de grande importância para conservação dos documentos históricos por não permitir incidência de elementos que possam danificar seu suporte, como luz forte, pressão ou tração mecânica. A reprodução transmite de forma bastante fiel as características e formato originais de livros, fotos e documentos até o tamanho A4, A3 e A2, incluindo jornais e cartazes. A qualidade e resolução da reprodução do equipamento permitem que o documento seja acessado e reproduzido com segurança e autenticidade.

Esta aquisição esteve alinhada às diretrizes do Programa de Preservação Documental implementado na Justiça do Trabalho, desde fins da década de 1990, e às normas de preservação do Conselho Nacional de Arquivos – Conarq, que preconizam a importância não só da gestão e preservação dos documentos históricos, mas também de torná-los acessíveis aos cidadãos e pesquisadores.

Nesse sentido, a aquisição de um equipamento que reproduz estes documentos de forma segura e possibilita sua disponibilização em rede significou importante passo nas ações até então implementadas. A qualidade e resolução de sua reprodução permitem que o documento seja acessado e reproduzido com segurança e autenticidade, seja no Centro de Memória ou na Internet, fator que evita um constante manuseio do original arquivado, contribuindo para preservação de sua integridade física, além de torná-lo mais próximo do pesquisador.

No entanto, para continuidade dos trabalhos de digitalização, o equipamento requer, para seu funcionamento, a atualização do software Omniscan, compatível com





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

o Windows 11, bem como o treinamento dos servidores que irão manuseá-lo, utilizando esta nova versão.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Código do CATSER: 25860

Serviço de Atualização de Software e Treinamento para o Scanner Planetário do Centro de Memória/Escola Judicial:

- 1 software Omniscan na versão 12.14 ou superior, compatível com o Windows 11, com 2 placas firewire PCI Express, para utilização do scanner planetário OS 12002 da Zeutschel.
- 1 treinamento para o respectivo software/scanner para 10 pessoas, a ser realizado no 2º semestre de 2025.

8. ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

8.1. Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, em decorrência da Scansystem ser a detentora exclusiva dos direitos de representação comercial da fabricante do equipamento da Zeutschel, ante a inviabilidade de competição, segue orçamento por ela apresentado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	ITEM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
1	Atualização do software Omniscan, atualmente na versão 12.6, para versão 12.14 ou superior, compatível com Win 10/11, com duas Placas Fire Wire PCI Express	1	R\$ 21.900,00	107
2	Suporte Técnico: Treinamento para utilização do Scanner Planetário OS 12002. Total de participantes: 10 pessoas	1	R\$ 11.000,00	80
TOTAL GERAL			R\$ 32.900,00	

Obs.: o fornecedor emitirá 2 documentos fiscais

Prazo de Entrega para o item 1:

10 dias após o recebimento da Nota de Empenho

Data de Realização do Treinamento:

a definir (2º semestre/25)

O valor total desta contratação é de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**, sendo, para o item 1, o valor de R\$ 21.900,00 (vinte um mil e novecentos reais) e para o item 2, o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

8.2. Os documentos fiscais de contratações semelhantes emitidas para outros contratantes foram juntados ao processo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da Sustentabilidade: Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Tratando-se de software patentado para uso em equipamento específico, a escolha se deu considerando o único representante da fabricante do equipamento.

10.4. O fornecedor selecionado será dispensado de comprovar a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO IMEDIATA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1 software Omnicam na versão 12.14 ou superior, compatível com o Windows 11, com 2 placas firewire PCI Express, para utilização do scanner planetário OS 12002 da Zeutschel.	R\$ 21.900,00
2	1 treinamento para o respectivo software/scanner para 10 pessoas, a ser realizado no 2º semestre de 2025.	R\$ 11.000,00
TOTAL		R\$ 32.900,00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

12. PRAZOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 A vigência dessa contratação será de até 8 (oito) meses, contados da data de seu empenho, sendo o prazo de 10 dias para a entrega do software, podendo o treinamento ocorrer em qualquer data do 2º semestre de 2025, à escolha da contratante, observando-se, no que for possível, a agenda do instrutor da contratada, seguidos pelo recebimento definitivo e pagamento pela contratante.

12.2 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

13. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Não será necessária a formalização por contrato, tendo em vista tratar-se de entrega imediata, conforme disposto no art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1 O Gestor da contratação será o Secretário da Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar e a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à Seção de Documentação, Pesquisa e Memória - Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

13.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

13.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da entrega do software e da realização do treinamento, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa do termo circunstanciado do fiscal.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

15.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

15.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

15.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

15.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

15.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

15.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

15.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

15.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

16.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

16.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

16.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

16.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

16.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

16.6. Endereçar ao Gestor e ao Fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

16.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

16.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

16.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

16.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

16.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data estipulada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, com a devida comprovação.

16.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

16.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

16.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2. Satisfeitas as condições estabelecidas, após a prestação do serviço, o pagamento será creditado pelo Contratante, em uma parcela, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

17.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

17.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

17.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

17.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

17.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

17.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

17.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 07/04/2025, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

19.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

19.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS

Secretário da Escola Judicial

